

## TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Bairro Rodoviário representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº770.683.512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeado pela Portaria/GAB de nº007/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 1 .OBJETIVO.

1. O presente termo tem por objeto a **aquisição de cadeira odontológica completa com mocho, para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica**, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Portaria GM/MS nº 2.507, de 04 de outubro de 2021 do Ministério da Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao termino de instalação e ampliação de consultório odontológico para ESF, sendo tais equipamentos de extrema necessidade para o consultório odontológico da unidade de saúde em atendimento a Portaria GM/MS nº 2.507, de 04 de outubro de 2021 do Ministério da Saúde.

### 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.2-** Os equipamentos/material permanente, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 4 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.2- O prazo de entrega inerente do objeto deverá ser efetuado integralmente e em única remessa pelo vencedor do certame licitatório, conforme a solicitação por meio de ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA (SEMUS).
- 4.3- O fornecimento realizado em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverá ocorrer em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme

ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da SEMUS.

- 4.4- O local de entrega do objeto desta licitação será na Sec. Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – Pá, situada à Av. Henrique Vita s/n bairro Rodoviário, em horário comercial das 07:00 às 13:00hs de segunda a sexta-feira, Frete, Carga e Descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA isenta de quaisquer responsabilidades.
- 4.5- O Objeto desta licitação que será recebido pela requisitante, deverá obrigatoriamente, atender as condições exigidas neste termo, edital e instrumento contratual.
- 4.6- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8 - Os equipamentos /material permanente deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) e INMETRO;

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **5.2 São obrigações da Contratante:**

**5.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade o objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.2.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.2** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; com Seguro, Frete, Carga e Descarga inclusos no valor da mercadoria.

**6.2.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.2.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.2** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.2** Nos termos da Lei nº 10.520, de 2.002, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 DO PAGAMENTO.**

10.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura juntamente com a mercadoria, que será por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)**

**dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,\_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,_____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	---

365

## 11 DO REAJUSTE.

11.2 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, a Contratada que:

13.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.5 Cometer fraude fiscal;

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

13.3.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.3.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

13.3.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação é o da pesquisa de preço realizado pelo departamento de compra da SEMUS em anexo aos autos, o valor de R\$ **30.706,76 (trinta mil setecentos e seis reais e setenta e seis centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	<p><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM MOCHO:</b></p> <p><b>Características Mínimas</b></p> <p><b>Consultório Odontológico:</b>            Equipos, com 5 encaixes, equipado com 4 terminais.            Suporte dos instrumentos com movimentação horizontal ajusta-se à pega e retorno das pontas, de forma prática e ergonômica.            Unidade hídrica auxiliar de porcelana com 2 terminais sugadores de alumínio destacáveis e autoclaváveis, com regulagem de fluxo da sucção, compatíveis com sucção venturi ou alta potência.            Refletor de luz LED, dotado de filtro de sombra no foco operacional, possui regulagem de intensidade de 3.000 a 43.000 lux.</p> <p><b>Cadeira:</b>            Base de ferro e sistema pantográfico.            Regulagem de nível quando da instalação.            Comando no pé, com acionamento intuitivo dos movimentos sobe-desce do assento e encosto.            Filtro de água, ar, regulador de pressão e sistema de proteção antichama que envolve a placa-mãe.</p>	02	<b>R\$15.353,38</b>	<b>R\$30.706,76</b>

<p>Braço direito com abertura lateral e livre acesso. Estofamento de viscoelástico sem costura. Apoio de cabeça multiarticulado onde favorece várias posições da cervical do paciente, facilitadas pela trava metálica posterior, para segurança do profissional durante os procedimentos clínicos. Capacidade de elevação de até 200 kg.</p> <p><b>Equipo:</b> Com 4 pontas de série e 1 opcional, comando eletrônico multifunção, suporte de pontas com regulagem angular horizontal, negatoscópio, função stop-system e regulagem de água-ar-spray das pontas. Comando eletrônico com funções que aciona movimentos sobe-desce do assento-encosto, programa posições de trabalho da cadeira, liga-desliga refletor e regula intensidade da luz, aciona a água da cuspeira e porta-copos. Negatoscópio compatível dimensionado para 3 películas radiográficas. Dispositivo eletropneumático que protege o paciente e o profissional de movimentos involuntários da cadeira, quando acionadas as pontas. Regulagem de água-ar-spray das pontas pelo próprio usuário, conforme sua preferência. Pedal cromado, fino e ergonômico, aderente ao piso, com acionamento progressivo. Com movimentos vertical e horizontal e ampla bandeja de trabalho. Mangueiras e hastes retráteis, berço de silicone autoclavável para as pontas.</p> <p><b>Unidade Hídrica:</b> Rebatível 90°, com carenagem de ABS alto impacto, bacia de porcelana/cerâmica, suporte tubular fixo para sugadores. Porta-copos e 2 sugadores pneumáticos removíveis e autoclaváveis. Sugadores pra saliva e sangue, com regulagem de fluxo, compatíveis com sucção Venturi e Alta Potência. Dutos de traqueias com alma de aço antiesmagamento.</p> <p><b>Refletor:</b> Com braço multiarticulado de longo alcance associado a cabeçote tridimensional. Foco em todos os quadrantes da cavidade oral. Luz natural gerada por lâmpadas de LED, com temperatura de cor de 4.000°K ou equivalente, combinada com intensidade mínima de 3.000 a 43.000 lux. Lentes multifacetadas que eliminam ponto. Alimentação: 127/220 V~ (Selecionável internamente). Frequência: 50/60 Hz.</p> <p>Puxadores Bilaterais em forma de alça - possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. Removíveis e autoclaváveis</p> <p><b>Mocho:</b> Especificações mínimas como referência: Possui estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, possuem cinco rodízios duplos que proporcionam estabilidade e ajuste de</p>			
---	--	--	--

	<p>altura.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Largura = 430 mm;</li> <li>• Comprimento = 440/480 mm;</li> <li>• Altura do assento = 410/500 mm;</li> <li>• Altura do encosto = 420 mm;</li> <li>• Capacidade de carga = 135 kg;</li> <li>• Sistema de elevação = Pistão a gás.</li> </ul> <p><b>Garantia:</b> 24 meses contra defeitos de fabricação</p>			
--	--	--	--	--

## 15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.2 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com os recursos próprios previstos no orçamento do município, na classificação abaixo e **PORTARIA GM/MS Nº2. 507, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.**

<b>Exercício</b>	2022	
<b>Unidade</b>	24.24	Fundo Municipal de Saúde
<b>Dotação</b>	10.301.0023.2-130	Manutenção do Manutenção do Programa Saúde Bucal
<b>Classificação</b>	1.4.90.52.00.00 - 601 – Equipamento e Material Permanente	

***Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti***

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº: 007/2021**